

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 03

08/01/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 71 (SETENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO III

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO CEPEX 4.168 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.183 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.198 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.169 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.184 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.199 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.170 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.185 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.200 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.171 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.186 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.201 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.172 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.187 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.202 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.173 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.188 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.203 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.174 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.189 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.204 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.175 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.190 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.205 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.176 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.191 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.177 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.192 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.178 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.193 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.179 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.194 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.180 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.195 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.181 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.196 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.182 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.197 2024	

SEÇÃO IV

53

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS CPTA 2 2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC (PROC. Nº 23069.192041/2024-18)

EIC (PROC. Nº 23069.192051/2024-45)

EIC (PROC. Nº 23069.190529/2024-01)

PORTARIA

PORTARIA 1.930 2024	PORTARIA 2.005 2024
PORTARIA 1.989 2024	PORTARIA 2.011 2024
PORTARIA 1.990 2024	PORTARIA 2.013 2024
PORTARIA 1.991 2024	PORTARIA 2.014 2024
PORTARIA 1.992 2024	PORTARIA 2.017 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Raul Sanchez Vicens, do Departamento de Geografia - GGE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174142/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Raul Sanchez Vicens ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Geografia - GGE:

TITULARES:

Cleverson Guizan Silva (UFF)
Manoel do Couto Fernandes (UFRJ)
Osmar Abílio de Carvalho Junior (UNB)
Edson Vicente da Silva (UFC)
José Ricardo de Almeida França (UFRJ)

SUPLENTES:

Júlio Cesar de Faria Alvim Wasserman (UFF)
Arnaldo Yoso Sakamoto (UFMS)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Aline Moreira de Souza, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189523/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Aline Moreira de Souza ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Patologia Clínica Veterinária, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV:

TITULARES:

Maria Cristina Nobre e Castro (UFF)
Claudia Soares Santos Lessa (UNIRIO)
Carlos Luiz Massard (UFRRJ)
Miliane Moreira Soares de Souza (UFRRJ)
Miriam Nogueira Teixeira (UFRPE)

SUPLENTE:

José Antônio Silva Ribas (UFF)
Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira (UFF)
Carlos Henrique Machado (UFRRJ)
Regina Helena Ruckert Ramadinha (UFRRJ)
Maria de Lurdes de Azevedo Rodrigues (UFRRJ)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Marcia Carolina Salomao Santos, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152304/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Marcia Carolina Salomao Santos ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Clínica Médica de Grandes Animais, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV:

TITULARES:

Orlei Justen dos Santos (UFF)
Claudia Soares Santos Lessa (UNIRIO)
Regina Helena Ruckert Ramadilha (UFRRJ)
Heloísa Justen Moreira de Souza (UFRRJ)
José Renato Borges (UNB)

SUPLENTES:

José Antônio Silva Ribas (UFF)
Paulo César Amaral Ribeiro da Silva (UFF)
Edmundo Jorge Abílio (UFF)
Ricardo Siqueira da Silva (UFRRJ)
Alice Maria Melville Paiva Della Libera (USP)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Luis Guillermo Coca Velarde, do Departamento de Estatística - GET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.177042/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Luis Guillermo Coca Velarde ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Estatística, do Departamento de Estatística - GET:

TITULARES:

Marina Silva Paez (IM/UFRJ)

Cosme Marcelo Furtado Passos da Silva (ENSP/FIOCRUZ)

Antonio Carlos Monteiro Ponce de Leon (IMS/UERJ)

Ronir Raggio Luiz (IESC/UFRJ)

Maria Tereza Serrano Barbosa (DMQ/UNIRIO)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.172, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de
Revalidação de diploma de Liying Liu.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.176706/2023-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível *Graduação em Bacharel em Engenharia - Material Metálico e Tratamento de Calor*, obtido por Liying Liu, junto a *Shandong University Technology*, China, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.173, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Magíster en Administración de Empresas*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000358/2022-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Magíster en Administración de Empresas*, obtido por Claudia Maria de Pontes Viana, na *Universidad San Lorenzo* (Paraguai), como equivalente ao de Mestrado em Administração, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.174, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o recurso interposto por
Rebecca Sotelo Pinheiro da Silva em face
de Concurso Público do Edital nº
50/2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176704/2023-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Rebecca Sotelo Pinheiro da Silva, referente ao Concurso Público para Professor Assistente (20h), área de conhecimento: Ginecologia do Departamento Materno Infantil - MMI, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geografia de Campos do Goytacazes - GRC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186372/2024-19,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geografia de Campos do Goytacazes - GRC a disciplina abaixo relacionada:

- Geomorfologia

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geografia de Campos do Goytacazes - GRC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.176 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Computação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187238/2024-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Computação, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas Obrigatórias	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Lógica	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h

Disciplinas Optativas

Disciplinas Optativas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos e Complexidade Parametrizada	TCC	4			60h
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Análise de Imagens	TCC	4			60h

Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h
Arquitetura e Programação de GPUs	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas	TCC	4			60h
Avaliação de Desempenho	TCC	4			60h
Biologia Computacional	TCC	4			60h
Blockchain e Web Descentralizada	TCC	4			60h
Ciência Aberta: Princípios e Práticas	TCC	4			60h
Computação de Alto Desempenho em Nuvens Computacionais	TCC	4			60h
Computação Gráfica	TCC	4			60h
Computação Móvel	TCC	4			60h
Computação Numérica de Alto Desempenho	TCC	4			60h
Computação Quântica	TCC	4			60h
Controle de Versão	TCC	4			60h
e-Science	TCC	4			60h
Elementos Finitos	TCC	4			60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Estudo Orientado I	TCC	4			60h
Estudo Orientado II	TCC	4			60h
Ética em Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Fundamentos de Distribuição e Paralelismo em Bancos de Dados	TCC	4			60h
Geometria Computacional	TCC	4			60h
Gerência de Grandes Volumes de Dados	TCC	4			60h
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Inteligência Computacional	TCC	4			60h
Interação Humano-Computador	TCC	4			60h
Internet das Coisas	TCC	4			60h
Introdução à Mecânica Computacional	TCC	4			60h
Jogos Digitais	TCC	4			60h
Laboratório de Programação Paralela	TCC	4			60h
Métodos de Pesquisa Científica	TCC	4			60h
Mineração de Dados	TCC	4			60h
Modelagem Geométrica e Geração de Malhas	TCC	4			60h
Modelos de Linguagem Neurais	TCC	4			60h
Otimização em Grafos	TCC	4			60h
Pesquisa Operacional	TCC	4			60h
Processamento de Sinais e Imagens	TCC	4			60h
Programação Linear-Inteira	TCC	4			60h
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Redes de Computadores Avançadas	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Segurança de Redes	TCC	4			60h
Sistemas de Governo Digital	TCC	4			60h
Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Sistemas Multimídia	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h

Teste de Software	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação V	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação VI	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação VII	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação VIII	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação IX	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação X	TCC	4			60h
Visão Computacional	TCC	4			60h
Visualização de Dados	TCC	4			60h

Art. 2º Este currículo é complementado pela disciplina Pesquisa de Dissertação e pela disciplina Defesa de Dissertação. A disciplina Pesquisa de Dissertação não computa créditos nem carga horária e seu resultado, a cada semestre, é “Aprovação” ou “Reprovação”. Após a conclusão dos 24 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Pesquisa de Dissertação, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá se matricular na disciplina Defesa de Dissertação. À disciplina Defesa de Dissertação serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

Art. 3º - Este currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentas e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P/TP	ES/TO	Total	
Duas (2) Disciplinas Obrigatórias, sendo pelo menos uma entre as seguintes três disciplinas: Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Lógica.	8			8	120h
Quatro (4) Disciplinas Optativas, sendo não mais do que duas (2) disciplinas de Tópicos Avançados	16			16	240h
Uma (1) ou mais Disciplinas de Pesquisa de Dissertação				0	0h

Uma (1) Disciplina de Defesa de Dissertação			24	24	360h
Totais	24		24	48	720h

Art. 4º O aluno poderá solicitar dispensa da exigência que torna obrigatória a aprovação em pelo menos uma entre as seguintes três disciplinas: Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Lógica. Essa dispensa se dará por meio de prova de proficiência, que será oferecida semestralmente pelo Programa no início de cada período letivo. Essa dispensa é apenas da exigência e não dos créditos da disciplina. O aluno poderá realizar a prova de proficiência apenas uma vez para cada disciplina, em qualquer momento do curso.

Art. 5º O aluno deverá ser aprovado no Exame de Língua Inglesa, que será oferecido semestralmente pelo Programa.

Art. 6º Complementam, ainda, este currículo, duas disciplinas de Estágio Docência (I e II), que objetivam dar formação e experiência de ensino aos alunos. Essas disciplinas não são obrigatórias e não computam créditos nem carga horária.

Art. 7º O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Na duração máxima, está incluído o período de trancamento ao qual o aluno tem direito.

§ 2º Em caso de impossibilidade de conclusão do trabalho final no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto por este artigo, o prazo máximo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, de acordo com as regras que prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Computação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187238/2024-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Computação, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas Obrigatórias	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Lógica	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h

Disciplinas Optativas

Disciplinas Optativas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos e Complexidade Parametrizada	TCC	4			60h

Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4		60h
Análise de Imagens	TCC	4		60h
Aprendizado de Máquina	TCC	4		60h
Arquitetura e Programação de GPUs	TCC	4		60h
Arquiteturas Paralelas	TCC	4		60h
Avaliação de Desempenho	TCC	4		60h
Biologia Computacional	TCC	4		60h
Blockchain e Web Descentralizada	TCC	4		60h
Ciência Aberta: Princípios e Práticas	TCC	4		60h
Computação de Alto Desempenho em Nuvens Computacionais	TCC	4		60h
Computação Gráfica	TCC	4		60h
Computação Móvel	TCC	4		60h
Computação Numérica de Alto Desempenho	TCC	4		60h
Computação Quântica	TCC	4		60h
Controle de Versão	TCC	4		60h
e-Science	TCC	4		60h
Elementos Finitos	TCC	4		60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4		60h
Estudo Orientado I	TCC	4		60h
Estudo Orientado II	TCC	4		60h
Ética em Inteligência Artificial	TCC	4		60h
Fundamentos de Distribuição e Paralelismo em Bancos de Dados	TCC	4		60h
Geometria Computacional	TCC	4		60h
Gerência de Grandes Volumes de Dados	TCC	4		60h
Inteligência Artificial	TCC	4		60h
Inteligência Computacional	TCC	4		60h
Interação Humano-Computador	TCC	4		60h
Internet das Coisas	TCC	4		60h
Introdução à Mecânica Computacional	TCC	4		60h
Jogos Digitais	TCC	4		60h
Laboratório de Programação Paralela	TCC	4		60h
Métodos de Pesquisa Científica	TCC	4		60h
Mineração de Dados	TCC	4		60h
Modelagem Geométrica e Geração de Malhas	TCC	4		60h
Modelos de Linguagem Neurais	TCC	4		60h
Otimização em Grafos	TCC	4		60h
Pesquisa Operacional	TCC	4		60h
Processamento de Sinais e Imagens	TCC	4		60h
Programação Linear-Inteira	TCC	4		60h
Redes de Computadores	TCC	4		60h
Redes de Computadores Avançadas	TCC	4		60h
Redes Multimídia	TCC	4		60h
e-Science	TCC	4		60h
Segurança de Redes	TCC	4		60h

Sistemas de Governo Digital	TCC	4			60h
Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Sistemas Multimídia	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h
Teste de Software	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação V	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação VI	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação VII	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação VIII	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação IX	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Ciência da Computação X	TCC	4			60h
Visão Computacional	TCC	4			60h
Visualização de Dados	TCC	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado pela disciplina Pesquisa de Tese e pela disciplina Defesa de Tese. A disciplina Pesquisa de Tese não computa créditos nem carga horária e seu resultado, a cada semestre, é “Aprovação” ou “Reprovação”. Após a conclusão dos 24 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Pesquisa de Tese, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá se matricular na disciplina Defesa de Tese. À disciplina Defesa de Tese serão atribuídos 72 (setenta e dois) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.080 (mil e oitenta) horas/aula.

Art. 3º - Este currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 96 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

ATIVIDADES	CRÉDITOS				CARGA HORÁRIA
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Duas (2) Disciplinas Obrigatórias, sendo pelo menos uma entre as seguintes três disciplinas: Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Lógica.	8			8	120h
Quatro (4) Disciplinas Optativas, sendo não mais do que duas (2)	16			16	240h

disciplinas de Tópicos Avançados					
Uma (1) ou mais Disciplinas de Pesquisa de Dissertação				0	0h
Uma (1) Disciplina de Defesa de Dissertação			72	72	1.080h
Totais	24		72	96	1.440h

Art. 4º - O aluno poderá solicitar dispensa da exigência que torna obrigatória a aprovação em pelo menos uma entre as seguintes três disciplinas: Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Lógica. Essa dispensa se dará por meio de prova de proficiência, que será oferecida semestralmente pelo Programa no início de cada período letivo. Essa dispensa é apenas da exigência e não dos créditos da disciplina. O aluno poderá realizar a prova de proficiência apenas uma vez para cada disciplina, em qualquer momento do curso.

Art. 5º - O aluno terá a exigência de cursar duas Disciplinas Obrigatórias automaticamente reduzida ou dispensada caso tenha sido aprovado, respectivamente, em uma ou mais Disciplinas Obrigatórias no Mestrado do Programa. Essa redução ou dispensa é apenas da exigência e não dos créditos das disciplinas.

Art. 6º - O aluno poderá ter a exigência de cursar duas Disciplinas Obrigatórias reduzida ou dispensada caso tenha sido aprovado, respectivamente, em uma ou mais disciplinas em outros programas de pós-graduação e tenha obtido equivalências correspondentes a Disciplinas Obrigatórias, a critério do colegiado do curso. Essa redução ou dispensa é apenas da exigência e não dos créditos das disciplinas.

Art. 7º - O aluno deverá ser aprovado no Exame de Língua Inglesa e no Exame de Língua Espanhola, que serão oferecidos semestralmente pelo Programa.

Art. 8º - Para estar apto a defender o Exame de Qualificação, o aluno deverá ter concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas do currículo do curso e deverá ter sido aprovado no Exame de Língua Inglesa e no Exame de Língua Espanhola.

Art. 9º - Complementam, ainda, este currículo, duas disciplinas de Estágio de Docência (I e II), que objetivam dar formação e experiência de ensino aos alunos. Essas disciplinas são obrigatórias para todos os alunos que usufruírem de bolsa de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, não sendo obrigatórias para os demais. Essas disciplinas não computam créditos nem carga horária.

Art. 10 - O Curso terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Na duração máxima, está incluído o período de trancamento ao qual o aluno tem direito.

§ 2º Em caso de impossibilidade de conclusão do trabalho final no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses previsto por este artigo, o prazo máximo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, de acordo com as regras que prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 11 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024 .

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Graduação em Educação Bilíngue de Surdos, Grau: Licenciatura, no âmbito do Programa PARFOR Equidade, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162751/2024-13, e

CONSIDERANDO que o PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com diretrizes específicas para os cursos elencados no referido Edital;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal Fluminense participou do Edital Conjunto CAPES nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE, tendo sido selecionada;

CONSIDERANDO que o currículo do curso encontra-se em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, com a Resolução CEPEX/UFF nº 616/2017, que estabeleceu a Base Comum dos Cursos de Licenciatura da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da Extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Currículo do Curso de Graduação em Educação Bilíngue de Surdos, Grau: Licenciatura, no âmbito do Programa PARFOR Equidade, sediado no município de Niterói.

Art. 2º O Currículo do Curso de Graduação em Educação Bilíngue de Surdos, Grau: Licenciatura, sediado no município de Niterói, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés extensionista.

Art. 3º São identificadas como disciplinas obrigatórias do currículo do Curso:

- I- Acessibilidade, Sociedade, e Educação de Surdos;
- II- Currículo(s) e Formação de Professores;
- III- Desenho Universal para a Aprendizagem;
- IV- Didática;
- V- Educação Bilíngue e Família;
- VI- Educação de Surdo, Surdocegos;
- VII- Educação de Surdos com Transtorno Aspectro Autista (TEA);
- VIII- Educação de Surdos I - Ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua;
- IX- Educação de Surdos II: Ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua;
- X- Elaboração a Escrita Acadêmica e ao Texto Científico;
- XI- Escrita da Língua de Sinais;
- XII- Estudos Surdos I;
- XIII- Estudos Surdos II;
- XIV- Estudos Surdos III;
- XV- Estudos Surdos IV;
- XVI- Estudos Surdos V;
- XVII- Fundamentos e Processo da Leitura e da Escrita;
- XVIII- Introdução à Leitura e Produção de Textos Escritos na Educação Básica;

- XIX- Laboratório de Educação Bilíngue de Surdos: Videografia;
- XX- Leitura e Produção de Textos e Video-Textos da Educação Básica;
- XXI- Leitura e Produção de Textos Escritos da Educação Básica I;
- XXII- Língua Brasileira de Sinais I;
- XXIII- Língua Brasileira de Sinais II;
- XXIV- Língua Brasileira de Sinais III
- XXV- Língua Brasileira de Sinais IV;
- XXVI- Metodologia de Ensino Bilíngue;
- XXVII- Neuropsicologia da Aprendizagem em Contexto Educacional de Surdos;
- XXVIII- Organização da Educação no Brasil;
- XXIX- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- XXX- Pesquisa e Prática Educativa I – Educação Bilíngue de Surdos;
- XXXI- Pesquisa e Prática Educativa II - Educação Bilíngue de Surdos;
- XXXII- Pesquisa e Prática Educativa III- Educação Bilíngue de Surdos;
- XXXIII- Pesquisa e Prática Educativa IV - Educação Bilíngue de Surdos;
- XXXIV- Políticas Públicas para Educação Bilíngue de Surdos;
- XXXV- Prática Pedagógicas com Surdos: Diálogo Bilíngue;
- XXXVI- Produção de Materiais Didáticos Bilíngues / Visuais;
- XXXVII- Psicologia da Educação;
- XXXVIII- Psicologia da Educação para Surdos;
- XXXIX- Tecnologias Digitais no Ensino de Línguas Estrangeiras (ASL); e
- XL- Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º São identificadas como disciplinas optativas gerais e optativas por ênfase do currículo do Curso:

Optativas Gerais

- I- Compreensão e Produção Textual em Língua Portuguesa I;
- II- Compreensão e Produção Textual em Língua Portuguesa II;
- III- Compreensão e Produção Textual em Língua Portuguesa III;
- IV- Comunicação Multimodal na Educação Bilíngue;
- V- Educação Bilíngue e Bicultural;
- VI- Educação Bilíngue, Ciência e Pesquisa;
- VII- Ideologia do Ensino Bilíngue de Surdos;

VIII- Línguas de Sinais Estrangeiras na Educação Bilíngue (ASL, LSF); e

IX- Linguística I

Optativas por Ênfase

I - Letramento e Surdez (ON);

II - Literatura Surda e Contação de Histórias (ON).

Art. 5º É identificada como Atividade Complementar do currículo do Curso:

I- Atividades Complementares.

II- Atividades Complementares de Extensão

Art. 6º O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, distribuídas em 2.800 (duas mil e oitocentas) horas de disciplinas obrigatórias, 140 (cento e quarenta) horas em disciplinas optativas comuns, 60 (sessenta) horas em disciplinas optativas de caráter pedagógico e 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares.

§ 1º Das 2.800 (duas mil e oitocentas) horas de disciplinas obrigatórias, 2.000 (duas mil) horas serão dedicadas às Atividades Formativas Gerais e Específicas, 400 (quatrocentas) horas dedicadas à Prática como Componente Curricular e 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao Estágio Supervisionado.

§ 2º Excepcionalmente, as disciplinas obrigatórias e integrantes da Base Comum das Licenciaturas, a saber: Didática, Organização da Educação no Brasil, Psicologia da Educação, Pesquisa e Prática Educativa I - Educação Bilíngue de Surdos, Pesquisa e Prática Educativa II - Educação Bilíngue de Surdos, Pesquisa e Prática Educativa III - Educação Bilíngue de Surdos, e Pesquisa e Prática Educativa IV - Educação Bilíngue de Surdos, serão vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Bilíngue de Surdos, sediada no Instituto de Letras.

Art. 7º Da carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, foram reconhecidas 320 (trezentas e vinte) horas de viés extensionista nas disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

I- Escrita da Língua de Sinais – 40 (quarenta) horas;

II- Estudos Surdos I – 20 (vinte) horas;

III- Estudos Surdos II – 20 (vinte) horas;

IV- Estudos Surdos IV – 20 (vinte) horas;

V- Estudos Surdos V – 20 (vinte) horas;

VI- Laboratório de Educação Bilíngue de Surdos: Videografia – 20 (vinte) horas;

- VII- Língua Brasileira de Sinais I – 20 (vinte) horas;
- VIII- Pesquisa e Prática Educativa I - Ensino Bilíngue – 20 (vinte) horas;
- IX- Pesquisa e Prática Educativa II - Ensino Bilíngue – 20 (vinte) horas;
- X- Pesquisa e Prática Educativa III - Ensino Bilíngue – 20 (vinte) horas;
- XI- Pesquisa e Prática Educativa IV - Ensino Bilíngue – 20 (vinte) horas;
- XII- Políticas Públicas para Educação Bilíngue de Surdos – 20 (vinte) horas;
- XIII- Prática Pedagógica com Surdos: Diálogo Bilíngue – 20 (vinte) horas;
- XIV- Psicologia da Educação – 20 (vinte) horas; e
- XV- Tecnologias Digitais no Ensino de Línguas Estrangeiras – 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. A carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas reconhecida em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total deste currículo, conforme definido em legislação superior.

Art. 8º A carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 08 (oito) períodos letivos; e
- b) Máxima: 12 (doze) períodos letivos.

Art. 9º Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão por todos/as estudantes ingressantes no curso, por qualquer forma de ingresso, a partir da implementação deste currículo.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad Nacional de Avellaneda (Argentina), de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183680/2024-84,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad Nacional de Avellaneda (Argentina), de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad del Gran Rosário (Argentina).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185613/2024-02,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad del Gran Rosário (Argentina).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Monterrey (México).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185619/2024-71,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Monterrey (México).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université de Reims Champagne-Ardenne (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186223/2024-41,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université de Reims Champagne-Ardenne (França).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Cundinamarca (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186373/2024-55,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Cundinamarca (Colômbia).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a KOINONIA - Presença Ecumênica e Serviço.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 071/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.164389/2024-15,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, assinado em 05 de novembro de 2024, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a KOINONIA - Presença Ecumênica e Serviço, objetivando o desenvolvimento mútuo do projeto de pesquisa “Oralidades quilombolas. Modos de profetizar o passado”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente HELP REFORMA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151485/2022-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HELP REFORMA E CONSTRUÇÃO LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/11/2024 a 03/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL, CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172295/2024-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL, CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/08/2024 a 18/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FOURSALLES TECNOLOGIA E SERVIÇOS PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172473/2024-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FOURSALLES TECNOLOGIA E SERVIÇOS PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/08/2024 a 05/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INFINITO MARE BLUE SOLUTIONS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176402/2024-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INFINITO MARE BLUE SOLUTIONS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/09/2024 a 04/09/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente CITE ARQUITETURA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182663/2024-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CITE ARQUITETURA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/10/2024 a 08/10/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ENEGELMIG ENERGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183138/2024-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ENEGELMIG ENERGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/10/2024 a 16/10/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente OV1 COMUNICAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184049/2024-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OV1 COMUNICAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/10/2024 a 17/10/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente JKF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184771/2024-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente JKF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/10/2024 a 23/10/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LUCAS PEREIRA DA SILVA OAB/SP 495.395.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185341/2024-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LUCAS PEREIRA DA SILVA OAB/SP 495.395, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/10/2024 a 25/10/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.194, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TERRAE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185617/2024-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TERRAE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/10/2024 a 24/10/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AWL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187844/2024-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AWL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/11/2024 a 06/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CIELO S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187996/2024-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CIELO S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/11/2024 a 07/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente FILL ARQUITETOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177987/2024-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FILL ARQUITETOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/09/2024 a 16/09/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOUL SCIENCE SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186308/2024-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOUL SCIENCE SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/11/2024 a 03/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE BANCOS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188083/2024-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE BANCOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/11/2024 a 10/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente HELP CONSTRUTECH.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188402/2024-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HELP CONSTRUTECH, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/11/2024 a 11/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ROCKY PUBLICIDADE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188451/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ROCKY PUBLICIDADE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/11/2024 a 12/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente CESAR DE CASTILHO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188585/2024-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CESAR DE CASTILHO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/11/2024 a 12/11/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BENAYON ARQUITETURA E DESIGN LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170798/2024-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BENAYON ARQUITETURA E DESIGN LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/08/2024 a 18/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BASE FINANÇAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188065/2024-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BASE FINANÇAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/11/2024 a 07/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.205, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para o exercício de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

MÊS	DATAS
JANEIRO	15 e 29
FEVEREIRO	12 e 26
MARÇO	12 e 26
ABRIL	09 e 30
MAIO	14 e 28
JUNHO	11 e 25
JULHO	16 e 30
AGOSTO	13 e 27
SETEMBRO	10 e 24
OUTUBRO	08 e 29
NOVEMBRO	12 e 26
DEZEMBRO	10

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, , no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.171737/2024-01**,

RESOLVE:

Remover o servidor **Vinicius da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, matrícula SIAPE nº **3147434**, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Coordenação de Bibliotecas – CBI/SDC – UORG 1560**, para a **Coordenação de Gestão e Difusão da Informação – CGDI/SDC – UORG 2339**, ambas da Superintendência de Documentação – SDC.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga**, **Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2488315** e o código CRC **6775451B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.192041/2024-18

INSTRUMENTO: ACORDO DE PARCERIA

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e Porto do Açu Operações S.A.

OBJETO: Realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (“CNPq”) dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (“Programa”) dessa Instituição. O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (“ICTs”), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI, também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Título do Projeto: "Avaliação do potencial para a reciclagem de embarcações junto ao Porto do Açu".

DATA: 03 de janeiro de 2025.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 15.384,60 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, VINICIUS PATEL VENTURA DA SILVA e MARIANA ASSUNÇÃO DE MORAES MANSUR, Representantes da Porto do Açu Operações S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 08/01/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2492249** e o código CRC **B96FE046**.

Referência: Processo nº 23069.192041/2024-18

SEI nº 2492249



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.192051/2024-45

INSTRUMENTO: ACORDO DE PARCERIA

PARTÍCIPES: Porto do Açú Operações S.A, Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (“CNPq”) dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (“Programa”) dessa Instituição. O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (“ICTS”), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI, também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Tema: Serviços Ecosistêmicos Culturais Voltados Ao Desenvolvimento do Turismo na Reserva Caruara.

DATA: 07 de janeiro de 2025.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 15.384,60 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, MARIANA ASSUNÇÃO DE MORAES MANSUR e VINICIUS PATEL VENTURA DA SILVA, Representantes da Porto do Açú Operações S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 08/01/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492151** e o código CRC **505EBE97**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.190529/2024-01

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 4.103.14424.3.06.00124.00.2024

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional UFF – FEC e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

OBJETO: Apoio do projeto de extensão Bacia Escola Do Retiro: educação ambiental, ciência cidadã, resiliência a desastres e sustentabilidade.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

PRAZO: 15 (quinze) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES e LÍVIA CORRÊA SILVA, respectivamente, Diretor-Presidente e Assessora da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 07/01/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2486681** e o código CRC **6FBB795F**.



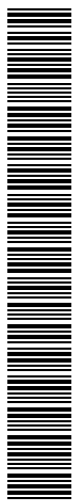
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.930 de 9 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.150819/2024-11, resolve:

Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho **TANIA CHRISTINA NOBRE MANHAES**, matrícula SIAPE nº 1445316, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área , código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 774763, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º da Emenda Constitucional 103/19 .

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401930A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39830-8281 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



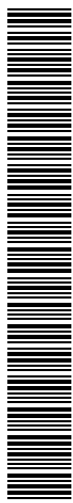
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.989 de 26 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.173528/2024-93, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **RAFAEL CHIANELLI JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 308500, ocupante do cargo de Desenhista-Projetista, código 701203, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237574, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202401989A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39905-8951 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



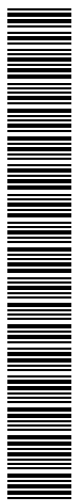
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.990 de 26 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.151188/2022-88, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE ROBERTO DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 308522, ocupante do cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia, código 701220, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237596, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202401990A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39935-3656 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.991 de 26 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.169187/2024-51, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **RICARDO ONOFRE DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 303851, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível IV, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233740, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202401991A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39890-5980 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



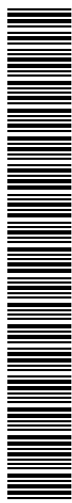
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.992 de 26 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.174642/2022-79, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **BERNARDINA MARIA DE SOUSA LEAL**, matrícula SIAPE nº 1307431, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível II, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 850745 , com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26, § 3º da Emenda Constitucional 103/19 .

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202401992A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39889-3732 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.005 de 27 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.162341/2021-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAMOS**, matrícula SIAPE nº 308691, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237754, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202402005A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39996-7060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

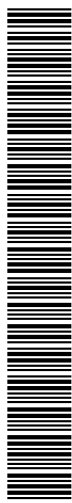
PORTARIA Nº 2.011 de 27 de dezembro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202402011A

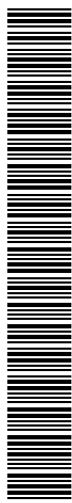


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39998-1758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E – PROFESSOR TITULAR						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação/Nível		
01	1560291	23069.165561/2024-40 Eduardo Ariel Ponzio	E	Titular/1	26/01/2021 a 26/01/2023	23/05/2024



UFFPPE202402011A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.013 de 27 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA**



UFFPPE202402013A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39975-7977 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.192439/2024-46	Bruna Didolich Martins Mafra	1124082	Técnico em Enfermagem	D	II	III	23/12/2024
02	23069.192444/2024-59	Ojana Tito Bravin	3161613	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	20/12/2024
03	23069.189417/2024-07	Raquel de Souza Sant Anna de Oliveira	1906718	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	19/12/2024
05	23069.187818/2024-14	Sabrina de Oliveira Silva	1423694	Enfermeiro - Área	E	III	IV	19/12/2024
05	23069.188974/2024-01	Saney Silva Souza	2071749	Auxiliar de Enfermagem	C	II	III	02/12/2024
06	23069.192581/2024-93	Senir Santos da Hora	2948711	Assistente Social	E	III	IV	23/12/2024
07	23069.192211/2024-56	Vania Nascimento de Queiroz	275498	Técnico em Enfermagem	D	III	IV	19/12/2024



UFFPPE202402013A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.014 de 27 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

**FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA**



UFFPPE202402014A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39995-8238 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.192154/2024-13	Liliane Aparecida da Silva	1643817	Técnico em Contabilidade	20/12/2024	Mestrado Profissional em Administração Pública	30% 52%
23069.192479/2024-98	Suelen de Mendonça Soares Cóquero	1850131	Bibliotecário - Documentalista	20/12/2024	Mestrado Profissional em Biblioteconomia	30% 52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.192098/2024-17	Giselle Silva Sales	1510426	Técnico de Laboratório - Área	20/12/2024	Especialização em Hematologia e Imuno-Hematologia	25% 30%
23069.192501/2024-08	Lucas Abreu Xavier	2118021	Assistente em Administração	20/12/2024	Mestrado em Práticas em Desenvolvimento Sustentável	30% 52%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de	Curso	Percentual
23069.191492/2024-20	Simone Tardeli Cardoso	2363090	Técnico em Enfermagem	23/12/2024	Graduação em Enfermagem	25%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de	Curso	Percentual
23069.192483/2024-56	Priscila Albuquerque Silva Veloso de Menezes	2535853	Assistente em Administração	20/12/2024	Mestrado Profissional em Administração Pública	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





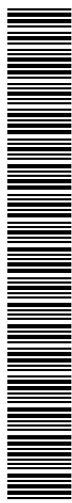
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.017 de 27 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170392/2024-60, e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº. 3.644 de 20/10/2000, resolve:

Conceder reversão à atividade a **Luiz Marcos de Oliveira Wirth**, matrícula SIAPE nº 310407, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238273.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202402017A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39867-259 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------